Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI N° 230/2019

Denomina de "Ulisses Matioda" a bacia de contenção do Bairro Pinheirinho.

Art. 1º Fica denominada de "Ulisses Matioda" a bacia de contenção localizada nas Ruas Lupicínio Rodrigues e Fiorelo Zandoná, Bairro Pinheirinho, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro público contendo a denominação designada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 17 de setembro de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PP

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo nomear o parque linear onde está construída a bacia de contenção do Bairro Pinheirinho com o nome de um pioneiro da nossa cidade, que muito contribuiu para seu desenvolvimento.

O contador e desportista de Pato Branco, Ulisses Matioda, conhecido por "Fernandel" nasceu no dia 7 de setembro de 1944, filho de Jacob Matioda e Gracia Bellandi Matioda. Ulisses casou-se com Lenir Lurdes Bertol e o casal teve dois filhos, Leandra e Leonardo (in memoriam). Teve também quatro netos: Maria Fernanda e João Pedro, filhos da Leandra, e Yasmin e Luiz Henrique, filhos de Leonardo. O pioneiro faleceu no dia 15 de maio de 2019, aos 74 anos, vítima de infarto fulminante.

Para a construção da bacia de contenção instalada hoje no bairro Pinheirinho, foi necessária a desapropriação de alguns terrenos, dentre eles uma parte pertencente a família do seu Ulisses Matioda, o qual contribuiu para que a bacia de contenção fosse concretizada.

Por isso, nada mais justo do que homenagear a família Matioda, nomeando a bacia de contenção do bairro Pinheirinho com o nome de seu Ulisses, que foi um dos proprietários da área onde se encontra atualmente a bacia de contenção.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PP

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

BIOGRAFIA

O contador e desportista de Pato Branco, Ulisses Matioda, conhecido por "Fernandel" nasceu no dia 7 de setembro de 1944, filho de Jacob Matioda e Gracia Bellandi Matioda.

Desde pequeno, seu Ulisses adorava jogar futebol. Fez parte da época de ouro do futebol da cidade nas décadas de 1960 e 1970, atuando pelo Internacional, que tinha o Palmeiras como maior rival. Os dois clubes fizeram uma fusão em 1979, se tornando no Pato Branco Esporte Clube.

Além do futebol, Ulisses jogava sinuca e bocha, no Grêmio Industrial Patobranquense, sendo ele um dos fundadores do clube e fez parte da diretoria no final da década de 1990. Amigo de Dolivar Lavarda, seu Ulisses era entusiasta do futsal da cidade e vivenciava o bom momento do Pato Futsal.

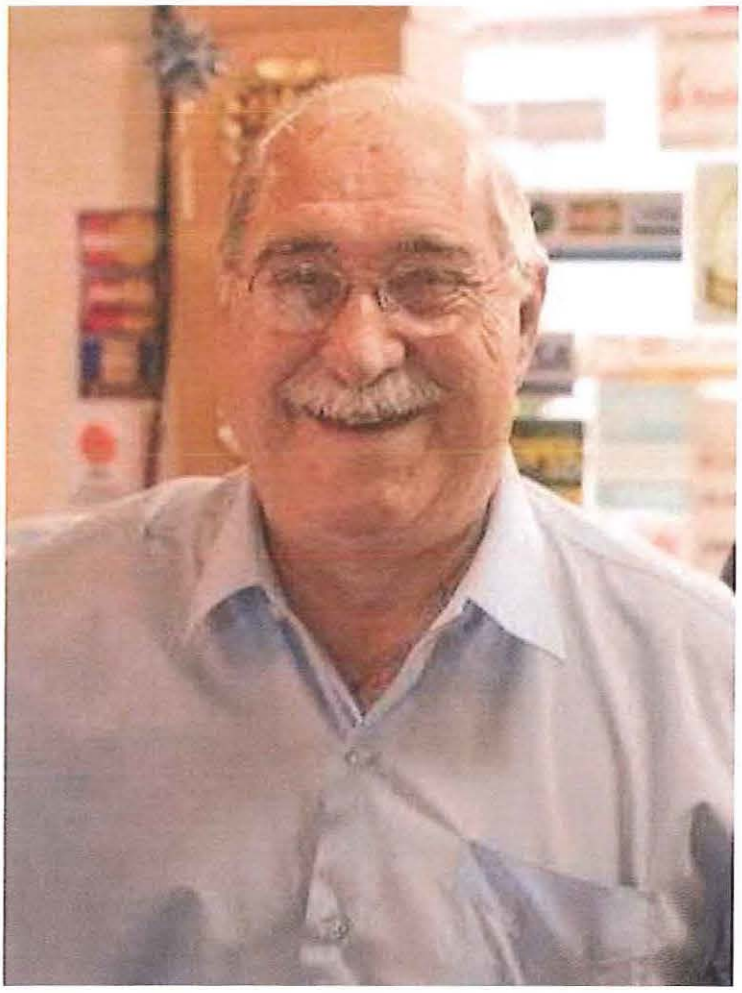
Ulisses casou-se com Lenir Lurdes Bertol e o casal teve dois filhos, Leandra e Leonardo (in memoriam). Teve também quatro netos: Maria Fernanda e João Pedro, filhos da Leandra, e Yasmin e Luiz Henrique, filhos de Leonardo. O pioneiro faleceu no dia 15 de maio de 2019, aos 74 anos, vítima de infarto fulminante.

Para a construção da bacia de contenção instalada hoje no bairro Pinheirinho, foi necessária a desapropriação de alguns terrenos, dentre eles uma parte pertencente a família do seu Ulisses Matioda, o qual contribuiu para que a bacia de contenção fosse concretizada.

Durante toda a sua vida, Ulisses contribuiu para o crescimento e o desenvolvimento do município, sendo um dos importantes pioneiros de nossa cidade.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4

ULISSES MATIODA



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

FUNARPEN

SELO DIGITAL
oh7pd.sCwXG.kVndT
QXKNd.NmpCq
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ULISSES MATIODA

CPF: 005.805.979-20

Matrícula

084442 01 55 2019 4 00068 038 0020546 71

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Casado, 73 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Videira-SC ••	5954207/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
JACOB MATIODA e GRACIA MATIODA, ambos falecidos., O falecido era residente e domiciliado, na Rua Tamoio, 86, Centro, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Quinze de maio de dois mil e dezenove, às 09h 30min ••	15	05	2019

Local do falecimento
em domicílio na Rua Tamoio, 86, Centro, em Pato Branco-PR ••

Causas
Morte Súbita sem Assistência, Hipertenção Arterial, Diabete ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Paroquial de Pato Branco-PR ••	Leandra Cristina Matioda ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Airton Rodrigues Portella, CRM nº 14876 ••

Averbações/Anotações a acrescer
Nascido em 07 de setembro de 1945. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Lenir Lourdes Matioda, uma (1) filha maior. Leandra Cristina Matioda com 47 anos e tinha dois (2) filhos falecidos: Leonardo Matioda e Maria Matioda Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 26739009-2, Certidão de Casamento Matrícula 084442.01.55.1970.2.00017.337.0004457-71, lavrada neste Serviço Emolumentos: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). ••

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão exoedidor	Data de validade
RG	5954207	20/09/2013	SSP/PR	.....

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro
Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2455
e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco - PR, 17 de maio de 2019.

Waldeci dos Santos
Escrevente Juramentado

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

FUNARPEN AA 003997997 P

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 230/2019.

Pato Branco, 18/09/2019.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Relator: Ver. Carlinho Palazzo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3234/2019
Data: 01/10/2019 - Horário: 14:26
Legislativo - PCRJ 142/2019

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 230/2019

Autor: Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Relator: Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Súmula: Denomina de "Parque Ulisses Matioda" a bacia de contenção do Bairro Pinheirinho.

RELATÓRIO

Através do Projeto em análise, o Vereador proponente busca criar legislação municipal que Denomina de "Parque Ulisses Matioda" a bacia de contenção do Bairro Pinheirinho.

O Projeto de lei em tela estabelece que "Fica denominada de "Ulisses Matioda" a bacia de contenção localizada nas Ruas Lupicínio Rodrigues e Fiorelo Zandoná, Bairro Pinheirinho, Pato Branco, Paraná".

O proponente justifica em sua proposta que o presente projeto de lei tem como objetivo nomear o parque linear onde está construída a bacia de contenção do Bairro Pinheirinho com o nome de um pioneiro da nossa cidade, que muito contribuiu para seu desenvolvimento.

O contador e desportista de Pato Branco, Ulisses Matioda, conhecido por "Fernandel" nasceu no dia 7 de setembro de 1944, filho de Jacob Matioda e Gracia Bellandi Matioda. Ulisses casou-se com Lenir Lurdes Berto! e o casal teve dois filhos, Leandra e Leonardo (in memoriam). Teve também quatro netos: Maria Fernanda e João Pedro, filhos da Leandra, e Yasmin e Luiz Henrique, filhos de Leonardo.

O pioneiro faleceu no dia 15 de maio de 2019, aos 74 anos, vítima de infarto fulminante.

Para a construção da bacia de contenção instalada hoje no bairro Pinheirinho, foi necessária a desapropriação de alguns terrenos, dentre eles uma parte pertencente a família do seu Ulisses Matioda, o qual contribuiu para que a bacia de contenção fosse concretizada.

Assim fica evidenciado tratar-se de uma justa e merecida homenagem a um pioneiro que contribuiu para o desenvolvimento de nosso município.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise anteriormente exposta, onde está evidente o interesse público, além de que do ponto de vista e ótica de justiça e redação não existem óbices a sua tramitação e aprovação, assim, opino favoravelmente a tramitação, bem como a aprovação do presente projeto de lei.

Assim, diante das alegações e considerações apresentadas, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de setembro de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Relator

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Rodrigo José Correia – PSC
Membro

Joecir Bernardi – SD
Presidente

Marco Antonio Augusto Pozza
Membro

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 9
Visto

DATA 07/10/2019

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE ____ Lei Nº 230

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
JOECIR BERNARDI - SD	X		

Fabrício Preis de Mello
SECRETÁRIO

Eletrônica

DATA 09/10/2019

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE _____ Nº _____

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS			
CLAUDEMIR ZANCO - PDT			
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD			
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT			
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD			
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB			
MOACIR GREGOLIN - MDB			
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC			
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP			
VILMAR MACCARI - PDT			
JOECIR BERNARDI - SD			

SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 230/2019

Denomina de "Ulisses Matioda" a bacia de contenção do Bairro Pinheirinho.

Art. 1º Fica denominada de "Ulisses Matioda" a bacia de contenção localizada nas Ruas Lupicínio Rodrigues e Fiorelo Zandoná, Bairro Pinheirinho, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro público contendo a denominação designada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 44
Visto

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2019. Processo nº 598/2019. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 90/2019 de 04 de abril de 2019, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, e que até o dia **14 de NOVEMBRO de 2019, às 09h00 (NOVE) horas**, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2019, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos diversos, recargas e cartuchos de tinta, que serão utilizados pelos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, Centro, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba Licitações. Mariópolis, 10 da Outubro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 232/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software via web site de banco de dados com preços de peças, do sistema TRAZ VALOR, para ser utilizado como ferramenta de orçamento para licitações de peças Linha Pesada, para um período de 12 (doze) meses.
PRAZO P/ IMPLANTAÇÃO: 10 (dez) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATADA: SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO
CNPJ Nº 17.922.286/0001-65
VALOR: R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) mensais, totalizando o valor total de R$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais) para o período de 12 (doze) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia do mês subsequente ao vencido, após o treinamento e liberação do uso do software objeto ora licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal, com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 04.122.0003.2.007– atividades da secretaria de administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.11 – locação de software
Principal: 43 Despesa: 1787
Fonte de Recurso: 000– livre
Valor da dotação: R$ 5.508,00
JUSTIFICATIVA: Com fundamento no art. artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando que a empresa SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO ora contratada apresentou certidão de exclusividade com validação Nacional com data de validade até 22/11/2019 (anexo a este edital) emitida pela ABES SOFTWARE em seu favor para a comercialização dos serviços ora contratados. Saudade do Iguaçu, 10 de outubro de 2019.
MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 083/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: WASHINGTON A. J. DE OLIVEIRA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e recarga de extintores, para atender as necessidades da secretaria solicitante.
VALOR TOTAL: R$ 7.526,25 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de outubro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de a única empresa participante ter desistido da proposta, o Prefeito declara como **FRACASSADA** a presente licitação.
Renascença, 09 de outubro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de não ter comparecido nenhuma empresa interessada para participar do processo licitatório acima citado, a Comissão Permanente de Licitações declara como **DESERTA** a presente licitação.
Renascença, 09 de outubro de 2019.
LUANA KRUG
Pregoeira

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Permissão de Uso nº 208/2019/GP. Dispensa de Licitação nº 81/2019, Processo nº 247/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Evandromar Machado. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná – cujos produtos, processos ou serviços de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação –SMCTI, e o Sr. Evandromar Machado, na modalidade de incubado residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR E PAGAMENTO: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. VIGÊNCIA: 12 meses. GESTOR: Diretor da Incubadora. Pato Branco, 07 de outubro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Evandromar Machado – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019
DATA: 24.09.2019 ABERTURA: 08.10.2019 HORÁRIO: 09h30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019
PROCESSO Nº 253/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450936, através da pregoeira *Iviane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado à participação exclusivas de micro empresas e empresas de pequeno porte*, objetivando a contratação de empresas para locação de arquibancadas, tendas tipo pavilhão e climatizadores, atendendo as necessidades da Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item*", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ AS 09 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sítes: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de outubro de 2019. *Iviane Cristina Puttkamer. Pregoeira*

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2019

A Prefeitura de Mariópolis, mantenedora do CMEI Sonho Meu, no uso das atribuições legais conferidas pelo Ato Administrativo nº 04/2019 e considerando a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do CMEI Sonho Meu de Mariópolis
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Mariópolis, 01 de outubro de 2019.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 05/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO – CONTRATO Nº 0501929-36. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R$ 3.000.000,00. Prazo para execução é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de outubro de 2019. Ademir Antonio Ariliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.413 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Denomina de "Ulisses Mafioleta" a bacia de contenção do Bairro Pinheirinho.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ulisses Mafioleta" a bacia de contenção localizada nas Ruas Lupicínio Rodrigues e Fiorelo Zandoná, Bairro Pinheirinho, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro público contendo a denominação designada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Ronaldo Moacir Dalchiavon

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.414 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Denomina via pública de "Augustinho Polazzo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Augustinho Polazzo"**, via pública localizada no Loteamento Jardim Itália, Bairro Panzanello, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo, Claudemir Zanco, Fabricio Preis de Mello, Joecir Bernardi, José Gilson Feltosa da Silva, Marco Antonio Augusto Pezza, Marines Boff Gerhardt, Moacir Gregolin, Rodrigo José Correia, Ronaldo Moacir Dalchiavon e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.415 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Denomina via pública de "Leonildo Polazzo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Leonildo Polazzo"**, via pública localizada no loteamento Amadori, bairro Jardim Floresta, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.416 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Denomina via pública de "Lídia Valmorbida Polazzo".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Lídia Valmorbida Polazzo"**, via pública localizada no Loteamento Amadori, Bairro Jardim Floresta, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo, Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.417 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Denomina via pública de "Rugero Amadori".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rugero Amadori", via pública localizada no Loteamento Amadori, Bairro Jardim Floresta, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo, Marines Boff Gerhardt, Rodrigo José Correia e Ronaldo Moacir Dalchiavon.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.418 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Denomina via pública de "Prosódocimo Guerra".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Prosódocimo Guerra"**, via pública localizada no Loteamento Jardim Itália, Bairro Panzanello, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.781, de 30 de novembro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Carlinho Antonio Polazzo, Rodrigo José Correia e Ronaldo Moacir Dalchiavon.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.419 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a afixação do número telefônico do Departamento Municipal de Trânsito - Diretran nas placas de vagas prioritárias de estacionamento do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a afixação do número do telefone do Departamento Municipal de Trânsito - Diretran nas placas informativas de vagas de estacionamento reservadas para idosos, pessoas com deficiência, vagas do transporte escolar e outras vagas prioritárias existentes no Município de Pato Branco.

Art. 2º As placas deverão conter além do número de telefone fixo do Departamento Municipal de Trânsito, também o número de celular que contará com o "Disque Denúncia".

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.413 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.413 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Denomina de "Ulisses Matioda" a bacia de contenção do Bairro Pinheirinho.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Ulisses Matioda"** a bacia de contenção localizada nas Ruas Lupicínio Rodrigues e Fiorelo Zandoná, Bairro Pinheirinho, Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro público contendo a denominação designada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EF61DDF4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2019. Edição 1862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Fls. 13 Visto

PROJETO DE LEI Nº 230/2019

RECEBIDO EM: 17 de setembro de 2019

SÚMULA: Denomina de "Ulisses Matioda" a bacia de contenção do Bairro Pinheirinho. (localizada nas Ruas Lupicínio Rodrigues e Fiorelo Zandoná, Bairro Pinheirinho)

AUTOR: Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de setembro de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 18 de setembro de 2019
RELATOR: Carlinho Antonio Polazzo – PROS
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 1º de outubro de 2019.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 7 de outubro de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 9 de outubro de 2019 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari - PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 766/2019/DL, de 9 de outubro de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5413, de 10 de outubro de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7492, de 11 de outubro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2019. Edição nº 1862.